O presente contrato de prestações de serviços, tem a finalidade de formalizar o acordo feito entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme segue.

A parte CONTRATANTE abaixo qualificada, adere neste ato, aos serviços disponibilizados pela parte CONTRATADA, de acordo com os termos e condições a seguir:

1. Das PARTES

1.1 CONTRATANTE

Nome Completo: Adriana Bandeira Gutheil . CPF: 669.908.150-00.

Data de Nascimento: 17/11/1973.

Endereço: Rua Engenheiro Arnaldo Gladoch, nº 25, Bairro: Sarandi. Cidade: Porto Alegre – UF: RS

Telefone Contato: 5184460723. Data de Adesão: 15/12/2022.

1.2 CONTRATADA

Razão Social: CLÍNICA ESTÉTICA CRISTO REDENTOR LTDA. CNPJ: 26.013.497/0001-76

Sede: Av.Assis Brasil, nº 4550, Torre B - sala 1402. CEP: 91010-004, Cidade: Porto Alegre - RS

2. Do OBJETO DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato de prestação de serviços tem como objeto: 13 sessões de Lipo Plus e 1 sessão de Avaliação Criolipólise.
- 2.2. O tempo total da sessão engloba o tempo total do procedimento mais o tempo de preparação do paciente antes e depois do procedimento.

3. Do VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ 1.463,28 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Sendo R\$ 1.399,72, pagos neste ato, restando um saldo devedor no valor de R\$ 63,28, o qual a contratante promete neste ato, na forma da lei, efetuar o pagamento até a data de 22/12/2022.

4. Da INADIMPLÊNCIA

- 4.1. A inadimplência de 5 dias uteis da data prometida no item 3.2 acarretará em multa de 5% sobre o saldo inadimplido e juros de 0,5% ao dia.
- 4.3. A Inadimplência por mais de 45 dias acarretará no cancelamento do presente contrato nos termos do parágrafo 5.7.4.

5. Das CONDICÕES GERAIS

- **5.1.** Infraestrutura: A CONTRATADA disponibilizará os serviços ora contratados de acordo com o seu quadro de horários e prestadores de serviços previamente estabelecidos.
- 5.2. Profissionais: Profissionais habilitados serão disponibilizados para atender a CONTRATANTE adequadamente, de acordo com os padrões técnicos exigidos.

5.3. Resultados

- 5.3.1. A CONTRATANTE declara estar ciente de que a CONTRATADA não garante nenhum tipo de resultado específico, como perda de medidas, reduções de gorduras, peso corporal, relaxamentos, curas de cunho patológico, psíquico ou espiritual.
- 5.3.2. A CONTRATANTE declara ainda, contratar os serviços constantes no capítulo 2. deste contrato, como forma alternativa no auxílio para a obtenção de resultado específico, como perda de medidas, reduções de gorduras, peso corporal, relaxamentos, curas de cunho patológico ou psíquico, etc.

5.4. Faltas:

- 5.4.1. A CONTRATANTE terá direito a repor as sessões, previamente agendadas, dentro do prazo do contrato, mediante aviso prévio de, no mínimo, 12 horas úteis (horário comercial) de antecedência.
- 5.4.2. Caso a CONTRATANTE falte, sem aviso prévio OU não atenda o disposto no parágrafo 5.4.1, a sessão será descontada integralmento do plano, não .
- 5.5. Atrasos: Será dado como atraso, quando qualquer uma das partes não estiver presente no horário previamente combinado.
- 5.5.1. O atraso por parte da CONTRATANTE será descontado do tempo total da sessão do procedimento. Não sendo tolerado atraso maior do que "1/4" um quarto do tempo total da sessão.
- 5.5.2. O atraso por parte da CONTRATADA poderá ser acrescentado no final da sessão ou em uma próxima sessão conforme disponibilidade da CONTRATANTE.

5.6. Prazos de validade:

- 5.6.1 O prazo de validade dos Serviços ora contratados, é de 120 dias corridos, a partir da data de assinatura deste contrato.
- 5.6.2. O prazo de validade do contrato poderá ser prorrogado no máximo em até mais 120 dias corridos, perante a solicitação da CONTRATANTE.
- 5.6.3. Após findo o prazo de validade e suas prorrogações, o presente contrato será dado como quitado por parte da CONTRATADA.
- 5.6.4. Após findo o prazo de validade e suas prorrogações, como citado no item 5.6.2, e, ainda havendo sessões e/ou procedimentos não realizados, o mesmo será dado automaticamente como quitado por parte da CONTRATADA.

5.7. Cancelamentos:

- 5.7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido/cancelado por ambas as partes a qualquer tempo, e deverá ser informado por escrito.
- 5.7.2. A rescisão por parte da CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito, será devido à CONTRATADA o equivalente à 50% (metade) do valor das sessões ainda não executadas, descontadas todas as taxas da operação financeira e impostos decorrentes, conforme o artigo 603 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).
- 5.7.2.1. O prazo para o pagamento do valor calculado referente à rescisão do contrato conforme item 5.7.2, é o quinto dia útil do mês subsequente à data de validade deste contrato.
- 5.7.3. A Rescisão por parte da CONTRATADA, será por escrito, seja carta ou meios eletrônicos. Será devido à CONTRATANTE o equivalente à 100% do valor das sessões pagas ainda não executadas.
- 5.7.3.1 O prazo para o pagamento do valor calculado referente à rescisão do contrato conforme item 5.7.3, é o quinto dia útil do mês subsequente à data de validade deste contrato.
- 5.7.4. Em caso de cancelamento por Inadimplência conforme o parágrafo 4.3, a CONTRATADA se utilizará de todos os meios legais para a recuperação dos valores contratados, cabendo à CONTRATANTE arcar com custas dos processos de cobrança, extra-judiciais e judiciais.

6. Das DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram ter lido e examinado TODOS OS TERMOS do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com as quais concordam integralmente.

Declaram ainda, que cada uma recebeu uma via idêntica, de igual teor e assinada por animas as partes neste at 97/0001–76

PORTO ALEGRE-RS, quinta-feira, 15 de dezembro de 2022.

Contratante

Adriana Bandeira Gutheil .

Description de 2022.

Contratado.

Contratado.

Adriana Bandeira Gutheil .

Description de 2022.

Contratado.

Contr

JB15125530